CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001021393 DE 1993

NATUREZA : PL 01-0213/93-7 DE 31/03/93

PROMOVENTE: VEREADOR ARCHIBALDO ZANCRA

EMENTA :

INSTITUI,NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, A SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

CALENDARIO OFICIAL DA CIDADE DE SAO PAULO
ETICA PROFISSIONAL
ROTARY CLUB DE SAO PAULO
SEMANA DA ETICA PROFISSIONAL

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:33:28
00000010778-64

ARQUIVADO EM 12/7/93

CHEFE DA SEÇÃO

DIGITADO
A. T. M.

Folha nº 01 da proc
nº 213 de 1993

Câmara Municipal de São Paulo

31 MAR 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.
EDUCAÇÃO CULT. E ESP.
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI | 01 - PL
01-0213/93-7

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituido, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da Ética Profissional" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de Outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Distrito 4.430, 4.420 e 4.461 do Rotary International, situados no Município de São Paulo, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de março de 1993

ARCHIBALDO ZANCRA
Vereador

CÓD. 0561

Folha n.o 02 de proc
n.o 213 de 1993

J U S T I F I C A T I V A

A Semana da Ética Profissional é comemorada em 181 países e regiões geográficas do mundo, através de 25.000 clubes pertencentes ao Rotary International. Na cidade de São Paulo, mais de cem clubes rotários comemoram, essa efeméride através de solenidadesque chamam a atenção para a ética profissional.

O Rotary Club de São Paulo - Vila Alpina , conforme ofício anexo, como um dos 25.000 clubes do mundo e sendo o 1º no Brasil e o 3º do Mundo em contribuição à Fundação Rotária (uma das mais expressivas fundações que tem por objetivo a busca da paz e a compreensão entre os povos de todo o mundo), por decisão do seu Conselho Diretor, sob a presidência do Dr. João da Costa Pinto, sugeriu a presente propositura a fim de que faça parte do calendário oficial desta cidade, a divulgação dos princípios éticos em todas as profissões e na comunidade em geral, e em especial nas Escolas Municipais.

O Município de São Paulo, ao oficializar essa efeméride, estará colaborando na divulgação de um princípio que não pode ter fim - A ÉTICA, e, sobretudo, a ética profissional.

A profissão do homem, além de ser o seu meio de vida, o seu trabalho cotidiano, é também a sua posição de referência na sociedade, é a sua participação ativa na comunidade em que vive.

Ao longo dos séculos, as atividades econômicas se diversificaram, evoluiram e se multiplicaram. Hoje conhecem-se profissões aos milhares, por assim dizer, e outras surgindo a todo tempo. Modestas, humildes ou elitizadas, todas, porém, apresentam algo em comum, ou seja, a sua utilidade dentro da comunidade.

Para alguns a profissão pode significar algo para "ter" mais, para outros, entretanto, nada mais é do que umaneira de "ser" mais. Entende-se, então, que as profissões não existem para elevar os individuos dentro da sociedade, mas estes devem colocar-se à altura e ao nível de dignidade que as profissões exigem para seu exercício, no sentido de servir à sociedade.

É conhecido de todos nós o Código de Ética Profissional, que orienta os titulares no trabalho com os seus clientes, no relacionamento com os seus colegas, mas também em relação aos seus subordinados e à própria comunidade em que atuam. Tal princípio ético deve nortear igualmente, todas as pessoas inseridas na comunidade, independente do grau ou nível cultural, de maneira espontânea, em qualquer atividade ou ocupação útil.

No atual contexto nacional vê-se que nossas instituições, tanto públicas como privadas, com raras exceções estão submergindo lenta e inexoravelmente ante a avassaladora força de uma onda sem precedente de corrupção e de frouxidão de caráter. O hábito de levar vantagem em tudo vai desde a formação de uma quadrilha para espoliar um país, como passar no sinal vermelho ou andar na contra mão, quando o guarda de trânsito não estiver por perto.

CÓD. 0561

Folha nº 03 do proc
nº 213 de 1993

Há uma relação direta entre a democracia e a ética.

O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão da ética profissional, que inclui a qualidade, a dignidade e a seriedade nas relações profissionais e nos negócios, é a proposta que se encerra nesta propositura que, se aprovada, contará com a colaboração dos clubes de serviços situados na área metropolitana de São Paulo.

HHL/AJC

CÓD. 0561

Folha n o 04 das proc.
n.o 213 de 1993

Rotary Club de São Paulo - Vila Alpina

DISTRITO 4430

São Paulo, 15 de março de 1993

Exmo. Sr.
Archibaldo Fenício Zancra
DD. Vereador da Câmara Municipal de São Paulo
Nesta

Senhor Vereador:

O Rotary Club de São Paulo Vila Alpina, em reunião do seu Conselho Diretor, houve por bem decidir fazer um apêlo a Vossa Excelência no sentido de ser incluido no calendário oficial da cidade de São Paulo as comemorações da "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", que poderá ser comemorada em solenidades na Câmara Municipal e em Escolas Municipais, lembrando sempre a relevância da ÉTICA para que nossas instituições alcancem os seus objetivos em defesa do bem comum.

Certos da acolhida que será dispensada a esta sugestão, esperando que se converta em adequada propositura à consideração dos seus nobres pares na edilidade paulistana, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente

João da Costa Pinto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 213 de 1993 07 / 03 / 93 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe
Sobre o assunto, nada consta
Em 07-03-93

Adelina

Adelina Chaves

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça;
Em 12 / 4 / 93

LUIZ ARLAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/04/93 às 12 - hs.

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador [signature]
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de 04 de 19.93

[signature]
Presidente

SEGUE — juntado — nesta data, — documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha — nº 06

Em 26/04/93

(a) [signature]

Folha n.º 06 do Proc.
N.º 213 de 19 93
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 0231/93

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 213/93.

O nobre Vereador Archibaldo Zancra apresentou o presente projeto de lei que objetiva instituir, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da ética Profissional", que integrará o calendário oficial da Cidade, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

A matéria não apresenta qualquer vício de iniciativa e encontra amparo no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 26/04/93

Relator

RELATOR

rcas

Publicado no [illegible] OFICIAL
de ____/____/____
pagina ____ a ____
confere ____

SEM EFEITO

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28/04/93

ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 28/4/93 as 14:00 h. Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Nelmo Sampaio
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

28 / 4 / 93

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricada sob folha n.º 7 / 5 / 15 / 93 a)

Folha n.o 7 do proc.
N.o 213 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0326/93

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 213/93.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Archibaldo Zancra, institui no Município a "Semana da ética Profissional

A proposta é muito oportuna. Visa precipitar anualmente, na primeira semana de outubro, a discussão sobre um dado filolsófico imprescindível ao relacionamento humano, sensível que é à subordinação em nome da concorrência, a uma esfera de menor importância.

Viu-se, recentemente, pessoas às milhares e em todos os cantos desse país clamando por ética na política. Destarte, mais que meritória a preocupação do nobre autor por um comportamento profissional politicamente ético, face ao que nos animamos por uma sociedade de direito democráticamente forte.

Favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 5/5/93.

Mauricio Faria
- Presidente

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 12 / 5 / 1993
pagina 36 coluna 2
conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/5/93.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/93 as 12:00 h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Odilon Guedes
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
13/05/93

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Visto - juntadas nesta data [Parecer/Informação] ao documento rubricadas as
folhas de nº 08 / 18 / 05 / 93 a) [illegible]

Folha n.º 08 do proc
nº 213 de 1993
funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0396/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/93

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Archibaldo Zancra, instituir no âmbito do Município, a "Semana da Ética Profissional", a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Favorável, pois, resulta este parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 18 de maio de 1993.

Presidente -

Relator -

Deliberação

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Dia 20 / maio / 1993
Pagima 32 Coluna 2º

À Leg. 3
Em, 20/05/93

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
20/05/93
15:15h.

Sra. Kathya,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar Carta de Lei e registro.

03/06/93.

FERNANDO J[illegible] A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

03/06/93

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE ..., juntado 1 ..., nesta data documento 1 ... e papel de informação rubricado 1 sob folha 1 n.º 09 à 13
Em 29/06/93

...

Folha nº 09 do proc
Nº 213 de 1993
C funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de junho de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N:300148/93

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 01 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 213/93 de autoria do Vereador Archibaldo Zancra - instituindo, no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTÔNIO SAMPAIO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL

DT7-LEG3
OFICIO N.300148/93

Folha n.º 10 do proc
Nº 213 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 213/93. (PROJETO DE LEI Nº 213/93).Institui no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituido, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da ética Profissional" a ser comemorada, anualmente; na primeira semana do mês de outubro. Art. 2º - Os Rotary Clubes do Distrito 4.430, 4.420 e 4.461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, Marcos Antonio Leônidas Oficial Legislativo Oficial Legislativo, padrão "NM-3-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 45 e datilografei. Eu, ZUZI SATO Assistente de Administração Assistente de Administração "NM-2-B" a conferi. São Paulo, 02 de junho de 1993. Chefe Substituto da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, FERNANDO JOSÉ A. ARUTA Chefe Seção Técnica IV Substituto Visto, LEILA XAVIER MACHADO Diretora Técn. de Departamento Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Antônio Sampaio; ítalo Cardoso; éder Jofre; Nello Rodolpho e Aurélio Nomura

MAL

Folha n.º 11 do proc
Nº 213 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 11.386 DE 24 DE JUNHO DE 1993.

Institui no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 64 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituido, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da ética Profissional" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Distrito 4.430, 4.420 e 4.46i do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de junho de 1993.

O Presidente,

MAL

Folha n.º 12 do proc
Nº 213 de 1993
Expediente PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 03 de junho de 19 93.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300148 de 03.06.93 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 213/93 de autoria **do Vereador Archibaldo Zancra.**

ANEXO:

Recebido
Em 4/6/93

José Milton Luciano de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL

CÓD. 0663

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ≠ 13 ≠

do processo nº 213 de 19 93 29/06/93 (a)

LEI Nº 11.386, DE 24 DE JUNHO DE 1993
(Projeto de Lei nº 213/93, do Vereador Archibaldo Zancra)

Institui no âmbito do Município de São Paulo, a "SEMANA DA ÉTICA PROFISSIONAL", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São Paulo, a "Semana da Ética Profissional" a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º - Os Rotary Clubes do Distrito 4.430, 4.420 e 4.461 do Rotary Internacional, situados no Município de São Paulo, serão convidados a participar da comemoração da data, que integrará o calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 25 / junho 1993
pagina 1ª coluna 1ª
Conferido:

Ao

D.T.94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

29/06/93.

FERNANDO JOSÉ A. ARUTA
Chefe Seção Técnica IV Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Processo com 13 fls.

Arquivo em 12.07.93

O Func.º

LOIZA TEREZA ARANTES
Chefe da Seção Técnica IV

SEGUE juntado nesta data,documentoe papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....